



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmiroguveia.al.gov.br | 82) 98180-0015

LEI Nº 1343, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a doação de área pública municipais ao Ministério Público do Estado de Alagoas.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo a efetuar a doação ao Ministério Público do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Pedro Jorge Melo Silva, nº 79, Poço, Maceió, Capital de Alagoas, das áreas a seguir qualificadas:

- a) Imóvel sob Matrícula n.º 15.263 do Livro 2, Fls. 135, com área de 1.800 m², medindo 30,00 metros de frente e fundo, e 60,00 metros do lado direito e do lado esquerdo, confrontando-se pela frente com a Rua Projetada 03, pelos fundos com a Rua Projetada 04, do lado direito com o Posto Municipal de Saúde e pelo Lado Esquerdo com imóvel do Senhor Renato Santos;

Art. 2º. A doação a que se refere o Art. 1º da presente Lei será concretizado mediante a condição de que a área doada seja utilizada com os fins específicos para construção de Prédio Sede do Ministério Público do Estado de Alagoas em Delmiro Gouveia.

Art. 3º. No termo de Doação ou Concessão deverá constar expressamente a cláusula de que reverterá ao município, o imóvel que, pelo período de 02 (dois) anos após a doação não tiver as referidas obras ao qual se destinam, iniciadas



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | 82) 98180-0015

Art. 4º. As áreas a serem doadas ficam desafetas de sua destinação pública específica.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 25 de março de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA

Prefeita